



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4826 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 603, 604 E 607
INEX 43/2018

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 09 de Junho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 414/2020

DATA: 01/06/2020


DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses aos contratos abaixo – Inex. nº 43/2018, à partir da data de vencimento em 09/07/2020:

- contrato nº 603/2018 – Clínica de Urologia Dr. Luis Fernando Dip - Eireli
- contrato nº 604/2018 – Clínica de Urologia Dr. Ricardo Martinez
- contrato nº 607/2018 – TCK Clinicas Ltda.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter os serviços de exames de imagem aos usuários do SUS.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde

Assunto: Re: Renovação de Contrato

De: Marize Dip <contato@drluisfernandodip.com.br>

Data: 02/06/2020 10:20

Para: Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Olá, bom dia. Pode sim.

Porém não estamos recebendo pacientes para exames.

Att,

Marize

Em 1 de jun de 2020, à(s) 16:13, Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br> escreveu:

Boa tarde;

Seu contrato de exames de imagem com a Prefeitura de Francisco Beltrão vence em 10/07/20.

Gostaríamos de confirmar se podemos aditivar o contrato para mais doze meses.

Ficamos no aguardo.

att.

Carla Schroeder

Diretora Administrativa da Saúde

Francisco Beltrão - Pr

Assunto: RES: Renovação de Contrato

De: "Atendimento Urologia" <atendimento@urologiabelentani.com.br>

Data: 08/06/2020 12:00

Para: "Carla" <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia Carla!!

Pode confirmar e aditivar o contrato para mais doze meses!!

Obrigada

Elizane

-----Mensagem original-----

De: Carla [<mailto:saude.adm@franciscobeltrao.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 16:13

Para: atendimento@urologiabelentani.com.br

Assunto: Renovação de Contrato

Boa tarde;

Seu contrato de exames de imagem com a Prefeitura de Francisco Beltrão vence em 10/07/20.

Gostaríamos de confirmar se podemos aditivar o contrato para mais doze meses.

Ficamos no aguardo.

att.

Carla Schroeder

Diretora Administrativa da Saúde

Francisco Beltrão - Pr

Assunto: RE: Renovação de Contrato
De: TCK clínicas serena <tckclinicas@hotmail.com>
Data: 02/06/2020 08:54
Para: Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia Carla, sim pode renovar.

De: Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de junho de 2020 16:14
Para: TCK clínicas serena <tckclinicas@hotmail.com>
Assunto: Renovação de Contrato

Boa tarde;

Seu contrato de exames de imagem com a Prefeitura de Francisco Beltrão vence em 10/07/20.

Gostaríamos de confirmar se podemos aditivar o contrato para mais doze meses.

Ficamos no aguardo.

att.

Carla Schroeder

Diretora Administrativa da Saúde

Francisco Beltrão - Pr

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 603/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.720/0001-04, com sede na Rua CURITIBA, 1970, CEP: 85601630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 002/2018 e da **inexigibilidade de licitação 43/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

Item	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
2	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	80,00
6	Ultrassonografia Transretal de próstata	100,00
14	Biopsia de próstata guiada por ultrassom	450,00
15	Estudo Urodinamico	300,00
16	Uretrocistoscopia	250,00
17	Urofluxometria	60,00
18	Dilatação Ureteral	300,00
19	Peniscopias	250,00
20	Teste de Ereção (TEFI)	700,00
21	Postectomia adulto	600,00
22	Passagem de duplo J com o procedimento de cistoscopia	1.200,00
23	Retirada de duplo J	300,00
24	Vasectomia	750,00
98	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler	225,00
99	Ultrassonografia de Testículos e Cordões Espermáticos Doppler	324,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 002/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 604/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.815/0001-41, com sede na Rua VER ROMEU LAURO WERLANG, 1260,- CEP: 85601020 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 002/2018 e da inexigibilidade de licitação 43/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

Item	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
14	Biopsia de próstata guiada por ultrassom	450,00
15	Estudo Urodinamico	300,00
16	Uretrocistoscopia	250,00
17	Urofluxometria	60,00
18	Dilatação Ureteral	300,00
19	Peniscopia	250,00
20	Teste de Ereção (TEFI)	700,00
21	Postectomia adulto	600,00
22	Passagem de duplo J com o procedimento de cistoscopia	1.200,00
23	Retirada de duplo J	300,00
24	Vasectomia	750,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 002/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 607/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TCK CLINICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TCK CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.734.122/0001-37, com sede na Rua PALMAS, 2003, CEP: 85601650 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 002/2018 e da inexigibilidade de licitação 43/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

Item	Especificação do Exame/Procedimento	Valor unitário R\$
14	Biopsia de próstata guiada por ultrassom	450,00
15	Estudo Urodinamico	300,00
16	Uretrocistoscopia	250,00
17	Urofluxometria	60,00
18	Dilatação Ureteral	300,00
19	Peniscopia	250,00
20	Teste de Ereção (TEFI)	700,00
21	Postectomia adulto	600,00
22	Passagem de duplo J com o procedimento de cistoscopia	1.200,00
23	Retirada de duplo J	300,00
24	Vasectomia	750,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 002/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato deverá atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 603/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.720/0001-04, com sede na Rua CURITIBA, 1970, CEP: 85601630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLINICA DE UROLOGIA DR.
LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME
CONTRATADA
LUIS FERNANDO DIP
CPF Nº 216.452.738-06

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 604/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.815/0001-41, com sede na Rua VER ROMEU LAURO WERLANG, 1260,- CEP: 85601020 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO
MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**
CONTRATADA
RICARDO MARTINEZ BELENTANI
CPF Nº 035.931.389-21

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 607/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: TCK CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.734.122/0001-37, com sede na Rua PALMAS, 2003, CEP: 85601650 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.

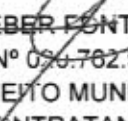
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TCK CLINICAS LTDA
CONTRATADA
ARLINDO ANTONIO SERENA
CPF Nº 284.077.929-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCK CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.734.122/0001-37

Certidão nº: 13336433/2020

Expedição: 09/06/2020, às 14:10:10

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCK CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.734.122/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA -
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.112.815/0001-41
Certidão nº: 13336388/2020
Expedição: 09/06/2020, às 14:09:51
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.112.815/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.601.720/0001-04
Certidão nº: 13336365/2020
Expedição: 09/06/2020, às 14:09:36
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.601.720/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI
CNPJ: 26.601.720/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:20 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **8E1D.7525.A345.C86A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA -
CNPJ: 12.112.815/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:39 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **71EC.72A9.CEBD.287F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCK CLINICAS LTDA
CNPJ: 02.734.122/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:07:10 do dia 25/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2020.

Código de controle da certidão: **81FD.5450.5E60.8766**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0661/2020

PROCESSO N.º : 4826/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : CLÍNICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI
CLÍNICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA
TCK CLÍNICAS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 09 de junho de 2020, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende seja efetuado termo aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços n.ºs 603, 604 e 607/2018, decorrentes da Inexigibilidade n.º 43/2018, firmados com as pessoas jurídicas acima nominadas, que tem por objeto a prestação de serviços na realização de imagem de urgência/emergência, para a população-usuária do SUS, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público n.º 002/2018.

O procedimento veio acompanhado de cópia dos Contratos e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, observa-se que foram efetuados aditivos de prazo, não ultrapassando o limite legal.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência dos contratos deve findar em 09/07/2020, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 09/06/2020 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de termo aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº. 603, 604 e 607/2018, decorrentes da Inexigibilidade nº 43/2018, firmados com as pessoas físicas e jurídicas acima nominadas, para o fim de prorrogar o prazo em 12 (doze) meses.


Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,⁴ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁵

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2020.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁵ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 332/2020

PROCESSO N.º : 4826/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATOS N.º 603, 604 E 607/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 043/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo aos Contratos Administrativos n.º 603, 604 e 607/2018, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de exames de imagem de urgência e emergência.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato administrativo; informações da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0661/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo nos Contratos por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 603/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.720/0001-04, com sede na Rua CURITIBA, 1970, CEP: 85601630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.

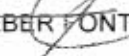
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

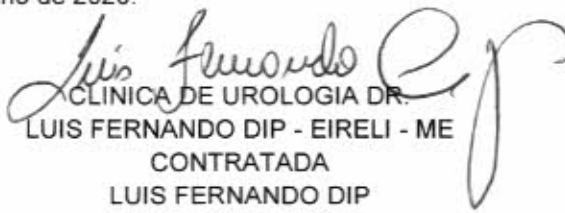
Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA DE UROLOGIA DR.
LUIS FERNANDO DIP - EIRELI - ME
CONTRATADA
LUIS FERNANDO DIP
CPF Nº 216.452.738-06



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 604/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.815/0001-41, com sede na Rua **VER ROMEU LAURO WERLANG**, 1260,- CEP: 85601020 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

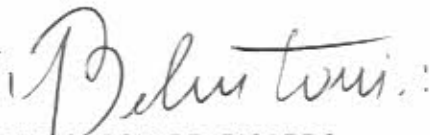
Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO
MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP
CONTRATADA
RICARDO MARTINEZ BELENTANI
CPF Nº 035.931.389-21



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 607/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **TCK CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.734.122/0001-37, com sede na Rua **PALMAS, 2003, CEP: 85601650 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TCK CLINICAS LTDA
CONTRATADA
ARLINDO ANTONIO SERENA
CPF Nº 284.077.929-34



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 603/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 607/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

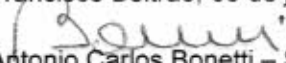
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.


Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal de Administração

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R\$
9	68379	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSANE M. SEERIG & CIA LTDA - EPP** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 547/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R\$
10	68380	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITA LAB LABORATORIO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4821/2020.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R\$
11	68381	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 08.	382.400,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:981D9272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 603/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 607/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4826/2020.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:73B71F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o pagamento do valor equivalente à franquia prevista na apólice de seguro do veículo Chevrolet/Spin LTZ 1.8, ano 2017/2018, placas BBU-7415, que sofreu acidente de acordo com a declaração de acidente de trânsito.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor: